



DIÁRIO OFICIAL



IMPrensa Oficial do Estado

Belém, Sexta-feira,
27 de Dezembro de 2024

EDIÇÃO EXTRA

ANO CXXXIV DA IOE
135º DA REPÚBLICA
Nº 36.082

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

13 Páginas

NESTA EDIÇÃO

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR - PÁG. 04

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - PÁG. 10

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - PÁG. 11

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S.A. - PÁG. 13

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - PÁG. 13



Editora
Dalcídio
Jurandir

IMPrensa Oficial do Estado do Pará



www.ioepa.com.br



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Helder Zahluth Barbalho
GOVERNADOR

Hana Ghassan Tuma
Vice-Governadora

Francisco Melo
Presidente da Assembleia Legislativa

Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Presidente do Tribunal de Justiça

Cesar Bechara Nader Mattar Júnior
Procurador Geral de Justiça

Mônica Palheta Furtado Belém
Defensora Pública Geral do Estado



Jorge Luiz Guimarães Panzera
Presidente

Aroldo Carneiro
Diretor Administrativo e Financeiro

Sandra Maria Caminha Fonseca
Diretora de Documentação e Tecnologia

Allan Gonçalves Brandão
Diretor Técnico

DIRETORIA e ADMINISTRAÇÃO
R. Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos - 66023-700 Belém - PA

LOJA COMERCIAL, REDAÇÃO e PARQUE GRÁFICO
Trav. do Chaco, 2271, Marco - 66.093-410 Belém - Pará
RECEPÇÃO: 4009-7800
www.ioepa.com.br

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810 | 4009-7819
cm x coluna R\$ 97,00

(*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

A IOE TEM UM RECADO PARA SUA EMPRESA PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL FICOU MAIS RÁPIDO E MAIS SEGURO.

O sistema e-Diário, que recebe publicações para o Diário Oficial do Estado, mudou. É um reforço do compromisso da Imprensa Oficial do Estado com seus usuários.

CRITÉRIOS PARA PUBLICAÇÃO DE ARQUIVOS FECHADOS

Fonte Verdana, Corpo 7, Entrelinhamento 120%
Novo Formato DOE: A4 - Área de Trabalho (19 x 27)
Devem ser fechados no formato PDF X1A, sem marcas de cortes, texto em preto 100%
Imagens devem estar em P&B ou em escala de cinza e resolução mínima de 220 dpi.
Não condensar ou expandir as fontes e imagens
Não serão aceitos arquivos fora dos padrões.

RECEBIMENTO DE ARQUIVOS NO BALCÃO DA IOE
Devem ser entregues até as 14 horas do dia útil anterior à publicação

MAIS INFORMAÇÕES
(91) 4009-7800 / 4009-7842 | suporte@ioe.pa.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Helder Zahluth Barbalho
Tel.: (91) 3216-8829/ 3342-5663

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

Vice-Governadora: Hana Ghassan Tuma
Tel.: (91)

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: Luiziel Henderson Guedes de Oliveira
Tel.: (91) 3216-8831 / 8832/8833/8830

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: CEL. PM Osmar Vieira da Costa Júnior
Tel.: (91) 3214-0601/ 33425672

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Procurador Geral: Ricardo Nasser Sefer
Tel.: (91) 3344-2742/2798/2786/2700

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO SUDESTE DO PARÁ

Secretário: João Chamon Neto
Tel.: (94) 98402-9275 / (94)98404-7928

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DA REGIÃO DO TAPAJÓS DO PARÁ

Secretário: Hilton Alves de Aguiar
Tel.:

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO BAIXO AMAZONAS

Secretário: João de Nazaré Pingarilho Neto
Tel.: (93) 98412-6196

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO MARAJÓ

Secretário: João Da Cruz Teixeira De Souza
Tel.: (91) 98585-2595

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

Secretário: Elieth De Fátima Da Silva Braga
Tel.: 3342-0351/0352/0363

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE

Controlador-Geral: Andre Ramy Pereira Bassalo
Tel.: (91) 3239-6477 / 6450/ 6677

OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Ouvidor: Maria Nilma Silva de Lima
Tel.: (91) 3216-8883/8899

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

Presidente: Alberto Henrique Teixeira de Barros
Tel.: (91) 3321-4303 / 98510-8012/ Geral: 3321-4300

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD

Secretária: Renata Mirella Freitas Guimarães De Souza Coelho
Tel.: (91) 3194-1010/1004/1012/1427

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE

Presidente: Jorge Luiz Guimarães Panzera
Tel.: (91) 4009-7860/7800/7801

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

Presidente: Josynélia Tavares Raiol
Tel.: (91) 3366-6111/6117/6118

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

Presidente: Ilton Giuseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Tel.: (91) 3182-3585/3587

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - ÉGPA

Diretor Geral: Helvio Moreira Arruda
Tel.: (91) 3214-6860/6802/6803

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Secretário: René de Oliveira e Sousa Júnior
Tel.: (91) 3222-5720/3218-4200/4324 Fax: (91) 3223-0776

BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ

Presidente: Ruth Pimentel Mello
Tel.: (91) 3348-3310/3320/3209/ 3223-0823

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Presidente: Filipe Meireles Xavier
Tel.: (91) 3217-5802/5804

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Secretário: Ivete Gadelha Vaz
Tel.: (91) 4006-4347/4356/4006-4800/4804/4805/4006-4849

HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Diretora Geral: Jair Francisco de Santana Grain
Tel.: (91) 3265-6530/6529/6500

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Presidente: Bruno Mendes Carmona
Tel.: (91) 4009-2241/2202/0329/2333

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

Presidente: Paulo André Castelo Branco Bezerra
Tel.: (91) 3110-6500/6502

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Presidente: Heloisa Maria Melo e Silva Guimarães
Tel.: (91) 3110-1201

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA

Secretário: Adler Gerciley Almeida da Silveira
Tel.: (91) 4009-3801/3802

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

Presidente: Josenir Gonçalves Nascimento
Tel.: (91) 3221-4102/4100/4103

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON

Diretor Geral: Fabricio Rodrigues Costa
Tel.: (91) 3321-9680 / 9675

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ - ARTRAN

Diretor Geral: Eduardo de Castro Ribeiro Junior
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E DA PESCA - SEDAP

Secretário: Giovanni Corrêa Queiroz
Tel.: (91) 4006-1206/1207 /3226-8904/1363

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Presidente: Bruno Yoheiji Kono Ramos
Tel.: (91) 3181-6513/6516/6548 / Geral: 3181-6500

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

Gerente Executivo: Felipe Coelho Picanço
Tel.: 3342-0150/0151/(91)98584-4185

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARÁ

Diretor Geral: Jamir Junior Paraguassú Macedo
Tel.: (91) 3210-1104 / Geral: 3210-1100

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER

Presidente: Joniel Vieira de Abreu
Tel.: (91) 3299-3413/3469/3400

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF

Secretário: Cássio Alves Pereira
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMAS

Secretário: Raul Protázio Romão
Tel.: ((91) 3184-3398/3318/3319/3384/3380

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio

Presidente: Nilson Pinto de Oliveira
Tel.: (91) 3342-2637/2670/ 3184-3377/3362

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP

Secretário: Ualame Fialho Machado
Tel.: (91) 3184-2525 / 3184-2555

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA

Comandante Geral: Cel. QOPM José Dilson Melo de Souza Júnior
Tel.: (91) 98584-1522

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA

Comandante-Geral: CEL QOBM Jayme de Aviz Benjo
Tel.: (91) (91) 4006-8313 /8355

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Delegado Geral: Walter Resende de Almeida
Tel.: (91) 4006-9094 /9045

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

Diretor Geral: Celso da Silva Mascarenhas
Tel.: (91) 4009-6012/6032

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

Diretora Superintendente: Renata Mirella Freitas Guimarães de Sousa Coelho
Tel.: (91) 3214-6235>gabinete/3289-7500

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

Secretário: Cel QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues
Tel.: (91) 3239-4201/4202

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

Secretário: Ursula Vidal Santiago de Mendonça
Tel.: (91) 4009-8454/8451

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP

Presidente: Thiago Farias Miranda
Tel.: (91) 3202-4350/4349

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Superintendente: Gabriel Mariano de Aguiar Titan
Tel.: (91) 3201-9478

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Secretária: Vera Lucia Alves de Oliveira
Tel.: (91) 3202-0901/0910/0911 / 32020931

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA

Presidente: Marcelo Gomes Alves Da Silva
Tel.: (91) 4005-7733

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Secretário: Rossieli Soares da Silva
(91) 3201-5127/5147/3211-5026/5107/5160/5161

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

Reitor: Clay Anderson Nunes Chagas
Tel.: (91) 3299-2202/2200

FUNDAÇÃO DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARAENSE - FADEP

Presidente: Arnaldo Dopazo Antonio José
Tel.: (91) 3201-5101

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER

Secretário: Inocêncio Renato Gasparim
Tel.: (91) 3239-1414/1400

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA

Presidente: Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Junior
Tel.: (91) 3210-3308

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO - CREDCIDADÃO

Diretor Geral: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva
Tel.: (91)3205-7250/7257

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU

Secretário: Evandro Garla Pereira da Silva
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - (SEIRDH)

Secretário: Jarbas Vasconcelos do Carmo
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS -SEPI

Secretária: Puyr dos Santos Tembê
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES -SEMU

Secretária: Ana Paula Silva Gomes de Freitas
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME

Secretário: Paulo Eduardo Maestri Bengtson
Tel.: (91) 3110-2558/2552

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

Presidente: Fernando de Souza Flexa Ribeiro
Tel.: (91) 3224-2663/98116-9087 (secretária)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC

Presidente: Lutfala de Castro Bitar
Tel.: (91) 3236-2884/3205-4704

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETROPARÁ

Presidente: Daniel Freitas Nascimento
Tel.: (91) 3217-0524/0500

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA

Presidente: Raimundo José Pinheiro dos Santos Junior
Tel.: (91) 3228-9171/3205-4055/4054

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

Secretário: Benedito Ruy Santos Cabral
Tel.: (91) 3183-0003/0004/0020

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Presidente: José Fernando de Mendonça Gomes Júnior
Tel.: (91) 3202-8514/8567/8400

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Presidente: Luis Andre Henderson Guedes de Oliveira
Tel.: (91) 32148500 / 32148502 / 32148442

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

Diretor Geral: Leila Adriane Nascimento Martins
Tel.: (91) 3110-8450/8453

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E INTEGRAÇÃO REGIONAL - SECIR

Secretário: Fernanda Regina De Pinho Paes
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SECTET

Secretário: Victória Karolynne Fidelis Oliveira
Tel.: (91) 4009-2511/2510/2543

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA

Presidente: Marcel do Nascimento Botelho
Tel.: (91) 3323-2573/2574

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Presidente: Carlos Edilson de Almeida Maneschy
Tel.: (91) 3344-5438/5201/5411

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

Secretário: Cássio Coelho Andrade
Tel.: (91) 3201-2320/2312/2320

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR

Secretário: Jose Eduardo Pereira da Costa
Tel.: (91) 3110-5003/5022/5000

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 4.411, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Valor adicionado, índices de Valor adicionado e índices percentuais de distribuição, aos Municípios, das parcelas do produto da arrecadação do imposto sobre operações relativas à circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 135, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 3º, § 6º, da Lei Complementar nº 063, de 11 de janeiro de 1990; a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7.685-PA; o Decreto nº 4.410, de 26 de dezembro de 2024 e a Instrução Normativa nº 29, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º O Valor adicionado, os índices do Valor adicionado e os índices percentuais de distribuição das parcelas pertencentes aos Municípios na arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), apurados de acordo com o art. 3º da lei nº 5.645, de 11 de janeiro de 1991, que vigorarão a partir de janeiro de 2025, são os previstos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 4.169, de 5 de setembro de 2024, que dispõe sobre o Valor adicionado, Índices de Valor adicionado e índices percentuais de distribuição, aos Municípios, das parcelas do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de dezembro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO													
VALOR ADICIONADO – ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO (65%) – MÉDIA DO IVA DOS ANOS DE 2022 E 2023 E ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARAENSES PARA 2025													
Nome Município	Valor Adicionado 2022	Ind. VA 2022 (65%)	Valor Adicionado 2023	Ind. VA 2023 (65%)	Média IVA (65%)	Área	Ind. Part. População (10%)	População	Ind. Part. Área (3%)	Partes Iguais (4%)	Índice Ecológico (8%)	Índice de Educação (10%)	IPM 2025
ABAETUBA	673.389.801,15	0,228484	771.899.124,09	0,2440953	0,2447330	1.611	0,0038784	158.188,00	0,1948097	0,0866559	0,0622624	0,0277778	0,6201172
ABEL FIGUEIREDO	68.518.017,63	0,0232485	73.717.617,79	0,0240621	0,0241250	614	0,0014788	6.136,00	0,0075565	0,0649736	0,0324548	0,0277778	0,1583665
ACARA	581.292.422,93	0,1972353	447.996.319,02	0,1727748	0,1732262	4.344	0,0104611	59.023,00	0,0726873	0,0796803	0,0468163	0,0277778	0,4106490
AFUA	57.417.981,39	0,0194822	73.575.970,07	0,0220058	0,0220633	8.338	0,0200786	37.765,00	0,0465079	0,0507129	0,0884767	0,0277778	0,2556172
AGUA AZUL DO NORTE	722.404.573,14	0,2451154	821.023.139,60	0,2607437	0,2614249	7.114	0,0171301	18.080,00	0,0222657	0,0508994	0,0560204	0,0277778	0,4355183
ALENQUER	122.891.078,87	0,0416975	151.126.068,38	0,0461398	0,0462603	23.645	0,0569372	69.377,00	0,0854383	0,0725180	0,0801409	0,0277778	0,3690725
ALMEIRIM	822.352.393,98	0,2790282	630.283.847,58	0,2437491	0,2443859	72.955	0,1756718	34.280,00	0,0422161	0,0522166	0,0841919	0,0277778	0,6264601
ALTAMIRA	2.092.950.431,05	0,7101482	2.066.089.409,58	0,7040441	0,7058834	159.533	0,3841489	126.279,00	0,1555135	0,1373816	0,0818556	0,0277778	1,4925608
ANAJAS	38.368.104,78	0,0130185	57.635.749,69	0,0159212	0,0159628	6.914	0,0166477	28.011,00	0,0344957	0,0422316	0,0849581	0,0277778	0,2220737
ANANINDEUA	6.543.038.176,59	2,2200846	7.688.075.365,25	2,4012889	2,4075621	191	0,0004589	478.778,00	0,5896186	0,1532488	0,0580614	0,0277778	3,2367276
ANAPU	274.720.857,43	0,0932141	263.359.417,95	0,0910680	0,0913060	11.895	0,0286433	31.850,00	0,0392235	0,0583196	0,0659064	0,0277778	0,3111766
AUGUSTO CORREA	45.920.978,30	0,0155812	51.581.951,93	0,0164779	0,0165209	1.100	0,0026478	44.573,00	0,0548920	0,0649424	0,0454449	0,0277778	0,2122258
AURORA DO PARA	82.317.623,26	0,0279308	72.742.940,51	0,0261992	0,0262676	1.812	0,0043628	23.774,00	0,0292779	0,0725254	0,0489362	0,0277778	0,2091477
AVEIRO	141.604.043,09	0,0480469	120.761.214,42	0,0442739	0,0443895	17.074	0,0411135	18.290,00	0,0225243	0,0528853	0,0800295	0,0277778	0,2687199
BAGRE	27.486.057,71	0,0093262	34.852.882,62	0,0104790	0,0105064	4.397	0,0105885	31.892,00	0,0392752	0,0553447	0,0605605	0,0277778	0,2040531
BAIAO	61.423.801,57	0,0208414	60.837.972,72	0,0206967	0,0207508	3.760	0,0090535	51.641,00	0,0635963	0,0470283	0,0539422	0,0277778	0,2221489
BANNACH	149.810.395,12	0,0508314	117.000.908,25	0,0448241	0,0449412	2.957	0,0071195	4.031,00	0,0049642	0,0502771	0,0507863	0,0277778	0,1858661
BARCARENA	6.702.123.574,88	2,2740631	6.693.322.975,39	2,2676341	2,2735582	1.310	0,0031552	126.650,00	0,1559704	0,1036513	0,0511245	0,0277778	2,6152374
BELEM	24.369.749.982,69	8,2687745	22.891.355.446,63	7,9966329	8,0175237	1.059	0,0025512	1.303.403	1,6051499	0,1866870	0,0527562	0,0277778	9,8924458
BELTERRA	280.398.483,55	0,0951406	261.315.218,48	0,0916465	0,0918860	4.398	0,0105912	18.099,00	0,0222890	0,0846080	0,0761689	0,0277778	0,3133209
BENEVIDES	2.354.278.064,15	0,7988180	2.939.212.971,85	0,8906156	0,8929422	188	0,0004523	63.567,00	0,0782832	0,1122054	0,0392690	0,0277778	1,1509299
BOM JESUS DO TOCANTINS	136.499.305,07	0,0463149	129.854.536,60	0,0450754	0,0451932	2.817	0,0067822	18.005,00	0,0221733	0,0655419	0,0535054	0,0277778	0,2209738
BONITO	457.258.409,72	0,1551500	193.016.279,00	0,1005828	0,1008456	587	0,0014134	12.622,00	0,0155441	0,0313563	0,0331503	0,0277778	0,2100875
BRAGANCA	481.257.949,72	0,1632932	469.264.424,87	0,1608954	0,1613158	2.125	0,0051163	123.082,00	0,1515764	0,0811048	0,0343287	0,0277778	0,4612198
BRASIL NOVO	175.432.014,64	0,0595249	178.488.854,58	0,0599109	0,0600674	6.363	0,0153208	24.718,00	0,0304404	0,0882052	0,0641576	0,0277778	0,2859692
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	88.683.009,10	0,0300906	73.503.504,30	0,0273351	0,0274065	1.288	0,0031026	6.783,00	0,0083533	0,0343464	0,0374385	0,0277778	0,1384251
BREU BRANCO	756.981.837,52	0,2568476	507.027.217,20	0,2097511	0,2102991	3.942	0,0094919	45.712,00	0,0562947	0,0727365	0,0509497	0,0277778	0,4275497
BREVES	229.939.393,28	0,0780196	314.581.466,60	0,0910582	0,0912961	9.567	0,0230359	106.968,00	0,1317319	0,1121240	0,0850028	0,0277778	0,4709685
BUJARU	47.128.021,74	0,0159908	41.075.342,79	0,0148962	0,0149352	995	0,0023952	24.383,00	0,0300278	0,0670008	0,0385562	0,0277778	0,1806930
CACHOEIRA DO ARARI	45.386.370,73	0,0153998	22.779.894,57	0,0108864	0,0109148	2.420	0,0058263	19.630,00	0,0241745	0,0441234	0,0823892	0,0277778	0,1952060
CACHOEIRA DO PIRIA	25.168.543,43	0,0085398	34.763.806,24	0,0100147	0,0100409	3.100	0,0074653	23.981,00	0,0295328	0,0389606	0,0414464	0,0277778	0,1552238

CAMETA	281.388.866,41	0,0954766	346.059.710,42	0,1056513	0,1059273	3.081	0,0074198	134.184,00	0,1652486	0,1032495	0,0515870	0,0277778	0,4612100
CANAA DOS CARAJAS	23.294.336.268,99	7,9038814	25.909.952.808,06	8,3177210	8,3394506	3.147	0,0075774	77.079,00	0,0949233	0,1015415	0,0655291	0,0277778	8,6367997
CAPANEMA	684.812.715,81	0,2323603	843.504.116,18	0,2573211	0,2579934	621	0,0014965	70.394,00	0,0866907	0,0622321	0,0385438	0,0277778	0,4747343
CAPITAO POÇO	286.374.657,06	0,0971683	418.849.628,09	0,1172579	0,1175643	2.901	0,0069855	56.506,00	0,0695875	0,0576015	0,0400441	0,0277778	0,3195607
CASTANHAL	4.659.722.645,05	1,5810665	3.983.720.752,31	1,4587147	1,4625255	1.029	0,0024785	192.256,00	0,2367647	0,1002492	0,0434734	0,0277778	1,8732691
CHAVES	21.968.622,05	0,0074541	13.732.053,76	0,0058805	0,0058959	12.535	0,0301837	20.757,00	0,0255624	0,0363626	0,0802312	0,0277778	0,2060136
COLARES	12.260.639,75	0,0041601	12.205.237,14	0,0041417	0,0041525	384	0,0009248	12.868,00	0,0158470	0,0502721	0,0398734	0,0277778	0,1388476
CONCEICAO DO ARAGUAIA	424.409.593,41	0,1440042	545.428.430,79	0,1628949	0,1633204	5.829	0,0140371	44.617,00	0,0549462	0,0611687	0,0481113	0,0277778	0,3693615
CONCORDIA DO PARA	159.545.071,32	0,0541344	203.735.071,81	0,0610408	0,0612003	701	0,0016870	26.881,00	0,0331041	0,0563506	0,0408733	0,0277778	0,2209931
CUMARU DO NORTE	433.614.710,48	0,1471276	373.770.042,48	0,1363013	0,1366574	17.085	0,0411399	14.036,00	0,0172854	0,0433380	0,0615277	0,0277778	0,3277262
CURIONOPOLIS	2.385.004.305,71	0,8092435	1.952.839.976,87	0,7306742	0,7325831	2.369	0,0057047	19.950,00	0,0245686	0,0839819	0,0424819	0,0277778	0,9170980
CURRALINHO	19.305.895,53	0,0065506	36.011.787,20	0,0089272	0,0089505	3.617	0,0087102	33.903,00	0,0417518	0,0283107	0,0770565	0,0277778	0,1925575
CURUA	13.110.761,68	0,0044485	18.093.260,55	0,0052145	0,0052282	1.431	0,0034461	14.117,00	0,0173852	0,0499339	0,0487207	0,0277778	0,1524919
CURUCA	48.741.263,59	0,0165381	63.556.784,58	0,0188441	0,0188933	676	0,0016285	41.262,00	0,0508145	0,0578258	0,0456806	0,0277778	0,2026205
DOM ELISEU	1.017.820.028,30	0,3453513	1.182.851.811,55	0,3714895	0,3724600	5.269	0,0126871	58.484,00	0,0720235	0,0889608	0,0522833	0,0277778	0,6261925
EL DORADO DOS CARAJAS	320.797.815,48	0,1088483	290.528.148,85	0,1033608	0,1036308	2.957	0,0071196	28.192,00	0,0347187	0,0689488	0,0502660	0,0277778	0,2924617
FARO	30.423.436,91	0,0103228	34.274.720,17	0,0109329	0,0109615	11.772	0,0283456	8.728,00	0,0107486	0,0521003	0,0833801	0,0277778	0,2133139
FLORESTA DO ARAGUAIA	603.300.380,55	0,2047027	404.848.226,76	0,1673242	0,1677613	3.444	0,0082937	17.898,00	0,0220415	0,0582546	0,0446663	0,0277778	0,3287952
GARRAFO DO NORTE	139.119.998,12	0,0472041	179.313.843,23	0,0534746	0,0536143	1.608	0,0038720	24.703,00	0,0304219	0,0578124	0,0469947	0,0277778	0,2204931
GOIANESIA DO PARA	232.550.251,88	0,0789054	310.828.767,61	0,0910259	0,0912637	7.024	0,0169134	26.362,00	0,0324650	0,0644215	0,0584445	0,0277778	0,2912859
GURUPA	25.006.560,53	0,0084848	29.656.178,03	0,0092200	0,0092440	8.570	0,0206369	31.786,00	0,0391447	0,0636446	0,0789622	0,0277778	0,2394102
IGARAPE-ACU	271.626.831,59	0,0921643	230.577.672,36	0,0847307	0,0849521	786	0,0018926	35.797,00	0,0440843	0,0420008	0,0389160	0,0277778	0,2396236
IGARAPE-MIRI	205.854.117,81	0,0698473	284.545.835,88	0,0819411	0,0821552	1.997	0,0048082	64.831,00	0,0798398	0,0874345	0,0572169	0,0277778	0,3392324
INHANGAPI	41.054.060,93	0,0139298	62.009.352,80	0,0170825	0,0171272	473	0,0011380	10.325,00	0,0127153	0,0432996	0,0434886	0,0277778	0,1455465
IPIXUNA DO PARA	232.853.106,09	0,0790082	337.545.965,38	0,0949191	0,0951670	5.216	0,0125588	30.329,00	0,0373504	0,0757297	0,0601948	0,0277778	0,3087785
IRITUIA	85.375.418,95	0,0289683	86.345.338,88	0,0290691	0,0291451	1.385	0,0033355	30.955,00	0,0381213	0,0424546	0,0383438	0,0277778	0,1791781
ITAITUBA	4.266.678.569,69	1,4477047	4.174.306.122,77	1,4288379	1,4325707	62.042	0,1493954	123.314,00	0,1518621	0,1144350	0,0721281	0,0277778	1,9481691
ITUPIRANGA	332.633.669,78	0,1128642	336.392.676,52	0,1132536	0,1135495	7.880	0,0189749	49.754,00	0,0612724	0,0559229	0,0445997	0,0277778	0,3220972
JACAREACANGA	2.404.907.929,54	0,8159969	1.980.091.321,43	0,7388184	0,7407485	53.305	0,1283550	24.042,00	0,0296079	0,0394888	0,0749535	0,0277778	1,0409315
JACUNDA	231.943.350,34	0,0786995	239.265.908,76	0,0797585	0,0799669	2.008	0,0048359	37.707,00	0,0464364	0,0584499	0,0550818	0,0277778	0,2725487
JURUTI	1.055.676.060,76	0,3581960	987.058.853,80	0,3456071	0,3465100	8.305	0,0199991	50.881,00	0,0626603	0,0961979	0,0720031	0,0277778	0,6251482
LIMOEIRO DO AJURU	14.042.410,80	0,0047647	18.404.545,39	0,0054429	0,0054571	1.490	0,0035883	29.569,00	0,0364144	0,0528087	0,0631621	0,0277778	0,1892084
MAE DO RIO	151.888.782,72	0,0515366	153.217.992,45	0,0516492	0,0517841	469	0,0011301	34.353,00	0,0423060	0,0767122	0,0394877	0,0277778	0,2391979
MAGALHAES BARATA	7.731.253,91	0,0026233	7.461.000,68	0,0025714	0,0025782	324	0,0007801	8.115,00	0,0099937	0,0424512	0,0454285	0,0277778	0,1290095
MARABA	12.343.104.891,25	4,1880754	13.011.841.061,02	4,2906931	4,3019023	15.128	0,0364277	266.533,00	0,3282373	0,1746085	0,0579685	0,0277778	4,9269221
MARACANA	34.179.404,95	0,0115972	49.366.383,37	0,0139073	0,0139436	808	0,0019447	25.971,00	0,0319835	0,0648853	0,0439264	0,0277778	0,1844613
MARAPANIM	32.227.041,55	0,0109348	36.426.873,09	0,0116003	0,0116306	805	0,0019375	26.573,00	0,0327248	0,0587340	0,0434834	0,0277778	0,1762881
MARITUBA	2.114.031.212,59	0,7173011	2.471.228.477,04	0,7738522	0,7758738	103	0,0002485	111.785,00	0,1376640	0,1075288	0,0404884	0,0277778	1,0895813
MEDICILANDIA	287.197.422,32	0,0974475	351.857.738,66	0,1076266	0,1079078	8.273	0,0199201	27.094,00	0,0333665	0,0538732	0,0622267	0,0277778	0,3050721
MELGACO	59.599.513,68	0,0202224	95.994.134,56	0,0256088	0,0256757	6.774	0,0163117	27.881,00	0,0343357	0,0444683	0,0683479	0,0277778	0,2169171
MOCAJUBA	67.264.358,95	0,0228231	84.108.014,76	0,0254658	0,0255323	871	0,0020977	27.198,00	0,0334945	0,0558598	0,0522648	0,0277778	0,1970269
MOJU	1.671.609.646,48	0,5671853	2.007.680.362,58	0,6202412	0,6218615	9.094	0,0218983	84.094,00	0,1035624	0,0948026	0,0489778	0,0277778	0,9188804
MOJUI DOS CAMPOS	214.553.478,27	0,0727990	215.298.606,65	0,0727669	0,0729570	4.988	0,0120115	23.501,00	0,0289417	0,0740733	0,0599007	0,0277778	0,2756620
MONTE ALEGRE	184.980.026,81	0,0627646	203.580.843,93	0,0657017	0,0658734	18.153	0,0437105	60.012,00	0,0739052	0,0770105	0,0734188	0,0277778	0,3616962
MUANA	35.804.770,85	0,0121487	35.929.000,39	0,0121433	0,0121751	3.763	0,0090620	45.368,00	0,0558710	0,0633122	0,0767850	0,0277778	0,2449831
NOVA ESPERANCA DO PIRIA	88.578.260,13	0,0300550	110.623.367,14	0,0335145	0,0336021	2.808	0,0067620	20.478,00	0,0252188	0,0547561	0,0593528	0,0277778	0,2074696
NOVA IPIXUNA	79.211.975,51	0,0268770	75.404.835,58	0,0261662	0,0262346	1.564	0,0037665	13.955,00	0,0171857	0,0477037	0,0490471	0,0277778	0,1717154
NOVA TIMBOTEUA	35.395.133,49	0,0120097	36.484.821,98	0,0121667	0,0121985	490	0,0011795	12.806,00	0,0157707	0,0682790	0,0354048	0,0277778	0,1606103
NOVO PROGRESSO	864.726.373,37	0,2934059	1.148.234.862,53	0,3373655	0,3382468	38.162	0,0918924	33.638,00	0,0414254	0,0924545	0,0767122	0,0277778	0,6685091
NOVO REPARTIMENTO	580.591.502,33	0,1969975	571.761.682,63	0,1950692	0,1955788	15.399	0,0370794	60.732,00	0,0747919	0,0839995	0,0497332	0,0277778	0,4689606
OBIDOS	110.407.427,85	0,0374618	160.189.852,66	0,0450259	0,0451436	28.011	0,0674493	52.229,00	0,0643204	0,0790588	0,0757405	0,0277778	0,3594904
OEIRAS DO PARA	30.656.139,74	0,0104018	38.223.468,21	0,0115896	0,0116199	3.852	0,0092761	33.844,00	0,0416791	0,0527613	0,0591918	0,0277778	0,2023060
ORIXIMINA	1.435.051.702,87	0,4869200	1.231.388.776,83	0,4500671	0,4512429	107.614	0,2591292	68.294,00	0,0841046	0,1090456	0,0902671	0,0277778	1,0215672
OUREM	52.102.185,19	0,0176785	43.227.145,84	0,0160676	0,0161096	562	0,0013526	17.855,00	0,0219886	0,0489252	0,0359694	0,0277778	0,1521232
OURILANDIA DO NORTE	1.645.998.567,83	0,5584953	1.095.383.274,24	0,4546149	0,4558026	14.411	0,0347000	32.467,00	0,0399833	0,0739656	0,0799808	0,0277778	0,7122101
PACAJA	332.628.992,62	0,1128626	342.890.031,13	0,1143414	0,1146401	11.832	0,0284917	41.097,00	0,0506113	0,0602574	0,0446046	0,0277778	0,3263829
PALESTINA DO PARA	73.978.321,84	0,0251012	67.579.205,85	0,0239389	0,0240015	984	0,0023703	6.885,00	0,0084789	0,0487637	0,0501393	0,0277778	0,1615315
PARAGOMINAS	4.541.771.781,32	1,5410452	3.912.313.114,82	1,4271687	1,4308971	19.343	0,0465760	105.550,00	0,1299856	0,1269689	0,0648160	0,0277778	1,8270214
PARAUAPEBAS	30.222.273.998,88	10,2545643	27.941.094.283,50	9,8385509	9,8642529	6.886	0,0165807	267.836,00	0,3298420	0,1876047	0,0775701	0,0277778	10,5036250

PAUD' ARCO	213.309.042,59	0,0723768	89.460.375,50	0,0467698	0,0468920	1.671	0,0040247	6.931,00	0,0085356	0,0397888	0,0538879	0,0277778	0,1809068
PEIXE-BOI	9.527.550,05	0,0032327	10.096.109,26	0,0033206	0,0033292	450	0,0010841	8.285,00	0,0102030	0,0533237	0,0389766	0,0277778	0,1346944
PICARRA	324.388.038,86	0,1100664	368.587.089,06	0,1170707	0,1173766	3.313	0,0079769	12.832,00	0,0158027	0,0464238	0,0490000	0,0277778	0,2643578
PLACAS	86.025.173,60	0,0291888	101.915.103,25	0,0317014	0,0317842	7.173	0,0172727	18.668,00	0,0229898	0,0751418	0,0581755	0,0277778	0,2331418
PONTA DE PEDRAS	31.465.137,48	0,0106763	24.102.801,56	0,0093238	0,0093482	3.364	0,0080998	24.984,00	0,0307680	0,0619279	0,0734998	0,0277778	0,2114215
PORTEL	180.661.036,87	0,0612992	250.952.710,37	0,0720898	0,0722782	25.385	0,0611258	62.503,00	0,0769729	0,0577552	0,0608316	0,0277778	0,3567415
PORTO DE MOZ	89.312.876,40	0,0303043	93.208.412,98	0,0308909	0,0309716	17.423	0,0419538	40.597,00	0,0499955	0,0742129	0,0712856	0,0277778	0,2961972
PRAINHA	126.711.985,97	0,0429940	122.732.395,23	0,0422216	0,0423319	14.787	0,0356063	35.577,00	0,0438133	0,0654931	0,0576255	0,0277778	0,2726479
PRIMAVERA	450.237.782,91	0,1527679	544.347.492,24	0,1676120	0,1680498	259	0,0006227	10.851,00	0,0133631	0,0454661	0,0434738	0,0277778	0,2987533
QUATIPURU	8.828.478,64	0,0029955	11.720.398,96	0,0034439	0,0034529	303	0,0007295	11.524,00	0,0141919	0,0500565	0,0444683	0,0277778	0,1406769
REDENCAO	2.107.153.926,77	0,7149676	2.276.151.478,03	0,7414717	0,7434088	3.824	0,0092076	85.597,00	0,1054133	0,0956111	0,0524603	0,0277778	1,0338789
RIO MARIA	843.254.985,48	0,2861205	722.457.447,85	0,2642600	0,2649504	4.115	0,0099078	18.384,00	0,0226400	0,0683483	0,0494607	0,0277778	0,4430850
RONDON DO PARA	763.482.588,63	0,2590533	640.481.540,65	0,2367548	0,2373733	8.246	0,0198569	53.143,00	0,0654460	0,0773772	0,0525517	0,0277778	0,4803829
RURPOLIS	176.505.173,07	0,0598891	302.380.973,32	0,0782172	0,0784215	7.021	0,0169070	35.769,00	0,0440498	0,0777335	0,0530690	0,0277778	0,2979586
SALINOPOLIS	218.243.020,06	0,0740509	266.975.121,16	0,0817243	0,0819378	226	0,0005445	44.772,00	0,0551370	0,0659863	0,0397221	0,0277778	0,2711055
SALVA TERRA	34.286.260,38	0,0116335	56.501.448,75	0,0149017	0,0149406	919	0,0022119	24.129,00	0,0297150	0,0613507	0,0718250	0,0277778	0,2078210
SANTA BARBARA DO PARA	127.710.379,53	0,0433328	122.693.435,84	0,0423809	0,0424916	278	0,0006698	21.087,00	0,0259688	0,0670359	0,0490816	0,0277778	0,2130255
SANTA CRUZ DO ARARI	4.963.301,03	0,0016841	5.535.154,33	0,0017746	0,0017793	1.077	0,0025925	7.445,00	0,0091686	0,0271467	0,0768982	0,0277778	0,1453631
SANTA ISABEL DO PARA	1.905.951.896,47	0,6466987	1.776.346.815,60	0,6229679	0,6245954	718	0,0017281	73.019,00	0,0899234	0,0753842	0,0404509	0,0277778	0,8598598
SANTA LUZIA DO PARA	45.546.688,77	0,0154542	39.646.524,62	0,0143872	0,0144248	1.347	0,0032423	20.370,00	0,0250858	0,0519887	0,0549944	0,0277778	0,1775138
SANTA MARIA DAS BAR- REIRAS	867.791.077,99	0,2944457	1.206.476.256,51	0,3464279	0,3473329	10.330	0,0248747	16.548,00	0,0203790	0,0303045	0,0477912	0,0277778	0,4984601
SANTA MARIA DO PARA	163.797.486,11	0,0555773	213.420.706,65	0,0633021	0,0634674	458	0,0011022	24.624,00	0,0303246	0,0425445	0,0308459	0,0277778	0,1960624
SANTANA DO ARAGUAIA	1.574.280.231,50	0,5341609	1.599.540.763,11	0,5372600	0,5386636	11.591	0,0279117	32.413,00	0,0399168	0,0448703	0,0540481	0,0277778	0,7331883
SANTAREM	4.903.757.299,24	1,6638687	5.656.697.711,07	1,7831663	1,7878247	17.898	0,0430985	331.942,00	0,4087890	0,2144741	0,0712879	0,0277778	2,5532520
SANTAREM NOVO	5.909.630,00	0,0020052	17.797.800,19	0,0034723	0,0034813	230	0,0005526	6.116,00	0,0075319	0,0764310	0,0434872	0,0277778	0,1592618
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	354.132.703,07	0,1201589	348.021.419,44	0,1188589	0,1191694	538	0,0012946	27.461,00	0,0338184	0,0572337	0,0357672	0,0277778	0,2750611
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	22.141.798,82	0,0075128	35.675.302,08	0,0095156	0,0095405	464	0,0011177	16.666,00	0,0205243	0,0531075	0,0492877	0,0277778	0,1613555
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	206.690.281,46	0,0701310	261.672.561,95	0,0787381	0,0789438	1.392	0,0033530	21.092,00	0,0259750	0,0468207	0,0460973	0,0277778	0,2289676
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	72.981.040,57	0,0247628	59.897.250,00	0,0223848	0,0224433	1.687	0,0040617	30.599,00	0,0376829	0,0373786	0,0382445	0,0277778	0,1675888
SÃO FELIX DO XINGU	1.696.227.924,77	0,5755384	2.125.121.303,42	0,6428059	0,6444852	84.213	0,2027808	65.418,00	0,0805627	0,0549855	0,0743128	0,0277778	1,0849048
SÃO FRANCISCO DO PARA	42.645.963,07	0,0144700	60.507.238,29	0,0171984	0,0172433	479	0,0011545	14.894,00	0,0183421	0,0412837	0,0340139	0,0277778	0,1398153
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	603.855.552,51	0,2048911	784.698.062,34	0,2330578	0,2336667	3.168	0,0076293	24.255,00	0,0298702	0,0737831	0,0538219	0,0277778	0,4265490
SÃO JOAO DA PONTA	4.577.967,09	0,0015533	5.802.283,33	0,0017449	0,0017495	196	0,0004718	4.430,00	0,0054556	0,0421673	0,0381930	0,0277778	0,1158150
SÃO JOAO DE PIRABAS	21.818.126,11	0,0074030	24.367.258,40	0,0078066	0,0078269	668	0,0016095	20.689,00	0,0254787	0,0535799	0,0431467	0,0277778	0,1594195
SÃO JOAO DO ARAGUAIA	114.319.380,01	0,0387891	117.792.870,44	0,0392885	0,0393911	1.280	0,0030819	13.664,00	0,0168273	0,0421677	0,0397450	0,0277778	0,1689908
SÃO MIGUEL DO GUAMA	241.659.851,65	0,0819964	314.382.440,11	0,0933206	0,0935644	1.095	0,0026357	52.894,00	0,0651393	0,0763575	0,0347587	0,0277778	0,3002334
SÃO SEBASTIAO DA BOA VISTA	27.657.260,81	0,0093842	30.721.500,81	0,0098689	0,0098947	1.632	0,0039304	25.643,00	0,0315795	0,0698343	0,0903808	0,0277778	0,2333975
SAPUCAIA	159.559.244,69	0,0541392	143.951.179,52	0,0513115	0,0514455	1.298	0,0031260	5.847,00	0,0072006	0,0397161	0,0509629	0,0277778	0,1802289
SENADOR JOSE PORFIRIO	124.756.917,86	0,0423306	76.410.496,09	0,0330563	0,0331427	14.420	0,0347225	22.576,00	0,0278025	0,0714480	0,0805115	0,0277778	0,2754050
SOURCE	48.035.891,43	0,0162988	55.678.300,75	0,0175094	0,0175551	2.857	0,0068804	24.204,00	0,0298074	0,0414289	0,0786246	0,0277778	0,2020742
TAILANDIA	2.091.911.977,31	0,7097959	1.867.219.219,26	0,6691373	0,6708854	4.430	0,0106684	72.493,00	0,0892757	0,0797814	0,0549490	0,0277778	0,9333377
TERRA ALTA	15.239.602,12	0,0051709	15.282.494,24	0,0051669	0,0051804	205	0,0004936	10.400,00	0,0128077	0,0470462	0,0375029	0,0277778	0,1308086
TERRA SANTA	726.887.345,41	0,2466364	511.358.190,87	0,2064154	0,2069546	1.896	0,0045652	18.782,00	0,0231302	0,0912002	0,0527905	0,0277778	0,4064185
TOME-ACU	837.840.354,18	0,2842833	1.040.465.277,64	0,3161115	0,3169373	5.145	0,0123898	67.585,00	0,0832314	0,0959821	0,0568834	0,0277778	0,5932018
TRACUATEUA	73.778.147,68	0,0250333	100.835.879,05	0,0292023	0,0292786	868	0,0020902	28.595,00	0,0352149	0,0445051	0,0372888	0,0277778	0,1761554
TRAIRAO	91.755.150,56	0,0311330	116.606.045,23	0,0350204	0,0351119	11.991	0,0288740	15.242,00	0,0187706	0,0562614	0,0657992	0,0277778	0,2325949
TUCUMA	621.873.068,20	0,2110046	823.840.200,89	0,2423362	0,2429693	2.513	0,0060502	39.550,00	0,0487061	0,0719750	0,0484762	0,0277778	0,4459546
TUCURUI	7.309.966.232,73	2,4803070	7.008.221.708,35	2,4233016	2,4296324	2.084	0,0050189	91.306,00	0,1124440	0,0981033	0,0654746	0,0277778	2,7384510
ULIANOPOLIS	865.678.848,95	0,2937290	711.433.254,56	0,2656999	0,2663940	5.088	0,0122528	37.972,00	0,0467628	0,0992051	0,0518192	0,0277778	0,5042117
URUARA	276.607.899,99	0,0938544	354.047.435,51	0,1059519	0,1062287	10.791	0,0259852	43.558,00	0,0536420	0,0823806	0,0596816	0,0277778	0,3556959
VIGIA	164.188.000,51	0,0557098	151.098.278,42	0,0533269	0,0534662	402	0,0009670	50.832,00	0,0626000	0,0600912	0,0391670	0,0277778	0,2440692
WISEU	68.326.080,16	0,0231834	71.337.009,79	0,0236373	0,0236990	4.973	0,0119745	58.692,00	0,0722796	0,0667791	0,0569599	0,0277778	0,2594699
VITORIA DO XINGU	7.866.175.616,93	2,6690316	7.129.539.049,40	2,5354696	2,5420934	3.090	0,0074395	15.607,00	0,0192201	0,0953042	0,0542903	0,0277778	2,7461253
XINGUARA	1.363.755.624,52	0,4627289	1.895.509.423,38	0,5443486	0,5457707	3.779	0,0091005	52.893,00	0,0651381	0,0717753	0,0507084	0,0277778	0,7702708
TOTAL	191.568.140.781,97	65,0000000	192.402.935.000,73	64,8306337	65,0000000	1.245.871	3,0000000	8.120.131,00	10,000000	10,000000	8,0000000	4,0000032	100,0000000

DECRETO Nº 4412, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 3.000.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária 10.382 10 DE JANEIRO DE 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011312212978338 - SECULT	01500000001	339040	3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
241012212212978338 - SEDEME	01500000001	449052	175.000,00
251010309215088893 - PGE	01500000001	339039	330.000,00
271011812212978339 - SEMAS	01500000001	319004	400.000,00
271011812212978339 - SEMAS	01500000001	319011	330.000,00
572012033112978311 - EMATER	01500000001	339046	1.400.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	125.000,00
691012369515282351 - SETUR	01500000001	339037	120.000,00
691012369515282351 - SETUR	01500000001	339140	120.000,00
TOTAL			3.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo: 1155406

D E C R E T O Nº 4178, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 17.235.909,65 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 17.235.909,65 (Dezesseite Milhões, Duzentos e Trinta e Cinco mil, Novecentos e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678214867429 - SEINFRA	01754000030	449051	9.848.159,05
301010309115302337 - Defensoria Pública	01500000001	339014	90.000,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01501000001	335041	570.000,00
682010812212978339 - FASEPA	01500000001	319011	6.648.000,00
97101034211515008228 - SEAP	01500000001	339030	79.750,60
TOTAL			17.235.909,65

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569515282351 - SEOP	01754000030	449051	9.848.159,05
261010612212978339 - PMPA	01500000001	319012	6.648.000,00
2710111812212978339 - SEMAS	01500000001	319004	90.000,00
911022884600008990 - Einc. SEPLAD-PL	01501000001	339039	570.000,00
9710103421151508283 - SEAP	01500000001	339039	79.750,60
TOTAL			17.235.909,65

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de setembro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republikado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.960, de 12 de setembro de 2024.

DECRETO Nº 4402, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 38.919.449,75 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária 10.382 10 DE JANEIRO DE 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 38.919.449,75 (Trinta e oito milhões novecentos e dezesse mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897608 - SEOP	01703000006	449051	2.765.044,40
111080412212978338 - CGE	01500000001	339037	102.000,00
261010612212978339 - PMPA	01500000001	339048	940,95
261010612212978339 - PMPA	01500000001	339093	21.440,98

431051133315048948 - FET/PA	01500000001	335041	50.000,00
761010824415002263 - SEAC	01500000001	339032	424.875,00
862012678414867720 - CPH	01500000001	449051	183.934,42
901011030215078289 - FES	01634000030	449052	30.971.214,00
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339039	90.193,98
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339047	29.563,21
971010342115108283 - SEAP	01500000001	339039	4.280.242,81
TOTAL			38.919.449,75

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897568 - SEOP	01703000006	449051	2.765.044,40
111080412212974668 - CGE	01500000001	339030	35.000,00
111080412212978338 - CGE	01500000001	449052	35.000,00
111080412215082255 - CGE	01500000001	339039	32.000,00
261010633112978311 - PMPA	01500000001	339046	22.381,93
271011812212978339 - SEMAS	01500000001	319004	108.809,42
271011812212978339 - SEMAS	01500000001	319016	500.000,00
431051133315048948 - FET/PA	01500000001	339039	50.000,00
901011030215071361 - FES	01634000030	449052	30.971.214,00
971010333112978311 - SEAP	01500000001	339046	4.400.000,00
TOTAL			38.919.449,75

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

*Republikado por ter saído com incorreção no DOE nº 36.076, de 20 de dezembro de 2024.

DECRETO Nº 4403, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADACÃO, no valor de R\$ 134.997.603,85 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária 10.382 10 DE JANEIRO DE 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 134.997.603,85 (Cento e trinta e quatro milhões novecentos e noventa e sete mil seiscentos e três reais e oitenta e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088678 - SEOP	01500000001	444042	660.000,00
071010412115088890 - SEOP	01500000001	444042	1.566.036,46
071011569515282351 - SEOP	01500000001	444042	987.433,12
071011581215127659 - SEOP	01500000001	444042	3.152.381,87
071012645114897645 - SEOP	01500000001	444042	4.706.081,56
081012781215127659 - SEEL	01500000001	449051	50.000,00
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	940.000,00
111060412212974668 - Casa Militar	01500000001	339030	369.881,36
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339015	13.466,20
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339030	76.259,00
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339033	1.395.237,00
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339039	708.021,39
111060412212978338 - Casa Militar	01500000001	339030	764,80
111060412212978338 - Casa Militar	01500000001	339039	2.136.716,63
111060412212978338 - Casa Militar	01500000001	339040	2.286,49
111060412815082245 - Casa Militar	01500000001	339033	13.201,80
151011312212978338 - SECULT	01500000001	339037	2.398.172,06
151011339115127590 - SECULT	01500000001	449039	395.532,44
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	500.000,00
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	1.365.177,99
161011236515118995 - SEDUC	01500100102	444042	4.061.698,03
211010612212974668 - SEGUP	01500000001	339030	546.958,37
211010618115108261 - SEGUP	01500000001	339037	803.849,88
211010618115108838 - SEGUP	01500000001	339033	3.649.191,75
281010460815282278 - NGPR	01500000001	449052	4.123.156,00
291012678214867429 - SETRAN	01500000001	444042	454.125,00
291012678214867505 - SETRAN	01500000001	444042	1.953.940,71
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	1.500.000,00
362011442215002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	3.750.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	530.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339036	260.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339039	570.000,00

391011413115088255 - SEIRDH	01500000001	335041	300.000,00
401010618115108266 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339033	884.221,69
401010618115108266 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339039	406.675,43
751012012815282280 - SEAF	01500000001	335041	50.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	444042	8.449.633,11
901011030215078289 - FES	01500100203	444042	2.990.793,71
901011030215078289 - FES	01634000030	449052	78.276.710,00
TOTAL			134.997.603,85

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

***Republikado por ter saído com incorreção no DOE nº 36.076, de 20 de dezembro de 2024.**

DECRETO Nº 4407, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 202.981.290,88 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária 10.382 10 DE JANEIRO DE 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 202.981.290,88 (Duzentos e dois milhões novecentos e oitenta e um mil e duzentos e noventa reais e oito centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897608 - SEOP	01500000001	449093	518.957,06
071011648214897642 - SEOP	01500000001	449051	5.819.373,17
071011751214897567 - SEOP	01500000001	449051	1.500.000,00
071011751214897733 - SEOP	01500000001	449093	328.087,06
071012645114897645 - SEOP	01500000001	449051	11.841.459,77
071012645114897645 - SEOP	01500000001	449093	197.680,00
071012645114897645 - SEOP	01754000030	449051	10.146.986,92
081012733112978311 - SEEL	01500000001	339046	4.500,01
111080412212978338 - CGE	01500000001	339037	393.571,34
151011312212978338 - SECULT	01500000001	339037	4.085.246,28
151011312212978338 - SECULT	01500000001	339039	725.658,30
161011212212978338 - SEDUC	01544000000	339037	1.370.544,35
161011212212978338 - SEDUC	01544000000	339093	779.978,16
161011212212978338 - SEDUC	01550000004	339039	4.800.046,41
161011212212978338 - SEDUC	01550000004	339040	167.618,18
161011230615118477 - SEDUC	01550000004	339030	10.850.022,00
161011236115118904 - SEDUC	01550000004	339040	45.971,15
161011236215118906 - SEDUC	01544000000	339037	2.167.739,34
161011236215118906 - SEDUC	01544000000	339093	4.115.460,32
161011236215118906 - SEDUC	01550000004	339040	1.677.341,24
161011236815112186 - SEDUC	01550000004	339039	2.654.271,18
161011278515116413 - SEDUC	01500100102	334041	2.618.841,78
221011442315002273 - SEPI	01500000001	339147	100,00
261010618115108259 - PMPA	01500000001	339033	12.237.969,41
291012678214867429 - SETRAN	01500000001	444042	2.763.319,47
291012678214867429 - SETRAN	01500000001	449051	7.013.830,89
291012678214867429 - SETRAN	01708000024	449051	17.136.125,50
291012678214867430 - SETRAN	01708000024	449051	1.957.115,58
291012678214867432 - SETRAN	01500000001	449035	2.468.835,51
291012678214867432 - SETRAN	01500000001	449051	11.156.419,61
291012678214867432 - SETRAN	01708000024	449051	8.562.518,03
291012678214867433 - SETRAN	01500000001	449035	321.899,50

291012678214867433 - SETRAN	01500000001	449051	749.689,49
362011442215002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	200.000,00
401010618115108266 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339033	2.311.776,01
481011912212974668 - SECTET	01500000001	339030	35.000,00
481011912212978338 - SECTET	01500000001	339033	209.408,61
481011912212978338 - SECTET	01500000001	339037	2.697.435,52
481011912212978338 - SECTET	01500000001	339039	225.297,00
582012354215288713 - CEASA	01500000001	339039	300.000,00
901011030215078287 - FES	01500100203	339030	21.378.931,52
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	869.538,80
901011030215078309 - FES	01500100203	339040	1.532.101,98
901011030315072326 - FES	01500100203	339039	700.000,00
951012645114897648 - NGTM	41500000001	449051	5.014.659,07
951012645114897732 - NGTM	41500000001	449051	16.403.158,21
971010342115108283 - SEAP	01500000001	339039	19.926.807,15
TOTAL			202.981.290,88

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897568 - SEOP	01500000001	449093	205.557,06
081012712212978338 - SEEL	01500000001	339030	4.500,01
081012712212978339 - SEEL	01500000001	319004	679.815,63
081012712212978339 - SEEL	01500000001	319011	183.949,00
1610112361151118904 - SEDUC	01544000000	339093	8.433.722,17
161011236615112185 - SEDUC	01550000004	339039	239.702,80
161011236815118905 - SEDUC	01550000004	339092	0,01
161011278515116413 - SEDUC	01550000004	339033	19.910.083,65
161011278515116413 - SEDUC	01550000004	339093	45.483,70
171010412212978339 - SEFA	01500000001	319004	370.719,36
171010412212978339 - SEFA	01500000001	319011	285.808,84
171010412212978339 - SEFA	01500000001	319012	3.047,08
171010412212978339 - SEFA	01500000001	319016	697.478,40
171022884500003066 - Enc. SEFA	01754000030	459065	10.146.986,92
221011412212978338 - SEPI	01500000001	339040	100,00
251010312212978339 - PGE	01500000001	319011	1.029.269,63
251010312212978339 - PGE	01500000001	319092	1.346,37
261010312214948941 - PMPA	01500000001	319012	256.715,40
261010612212978339 - PMPA	01500000001	319011	2.133,46
261010612212978339 - PMPA	01500000001	319012	18.723.588,29
261010612212978339 - PMPA	01500000001	319017	18.359,24
261010612212978339 - PMPA	01500000001	319092	3.053.482,91
261010612212978339 - PMPA	01500000001	319094	575.707,89
271011812212978339 - SEMAS	01500000001	319004	1.781.190,58
271011812212978339 - SEMAS	01500000001	319011	333.336,00
271011812212978339 - SEMAS	01500000001	319012	20.000,00
291012612212978338 - SETRAN	01500000001	449051	2.754.211,29
291012678214867432 - SETRAN	01500000001	449051	9.108,18
311010612212978339 - CBM	01500000001	319011	36.164,53
311010612212978339 - CBM	01500000001	319012	2.645.289,67
311010612212978339 - CBM	01500000001	319017	4.415.149,15
311010612212978339 - CBM	01500000001	319094	971.015,37
321010412212978339 - Gab. Vice-Governador	01500000001	319011	2.042.930,61
321010412212978339 - Gab. Vice-Governador	01500000001	319012	20.000,00
321010412212978339 - Gab. Vice-Governador	01500000001	319016	23.680,86
321010412212978339 - Gab. Vice-Governador	01500000001	319092	9,95
401010612212978339 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	319004	192.771,20
401010612212978339 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	319011	7.136.225,82
401010612212978339 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	319012	1.943.325,25
401010612212978339 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	319016	2.601.044,06
401010612212978339 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	319092	526.350,47
401010612212978339 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	319113	339.798,00
481011236415068866 - SECTET	01708000024	445042	8.300.000,00
481011957114908701 - SECTET	01708000024	444042	3.682.129,11
481011957114908701 - SECTET	01708000024	445042	7.076.512,00
481011957314902219 - SECTET	01708000024	445042	8.597.118,00
552012312212978339 - PRODEPA	01500000001	319007	2.021,98
552012312212978339 - PRODEPA	01500000001	319011	2.374.903,24
552012312212978339 - PRODEPA	01500000001	319013	1.846,06
552012312212978339 - PRODEPA	01500000001	319016	65.336,39
552012312212978339 - PRODEPA	01500000001	319094	74,33
552012312212978339 - PRODEPA	01500000001	319113	314,86
682010812212978339 - FASEPA	01500000001	319004	5.731,03
682010812212978339 - FASEPA	01500000001	319011	1.238.128,84
682010812212978339 - FASEPA	01500000001	319016	10.644,10
702012212212978339 - CODEC	01500000001	319011	968.401,81
702012212212978339 - CODEC	01500000001	319013	349.181,00
702012212212978339 - CODEC	01500000001	319016	39.255,93
702012212212978339 - CODEC	01500000001	319113	42.873,23
842020927200019040 - FINANPREV	01500000001	319001	966.635,20
842022884600009010 - FINANPREV	01500000001	319092	1.000.000,00

901011012115078306 - FES	01500100203	339014	7.912,92
901011012115078306 - FES	01500100203	339030	10.000,00
901011012115078306 - FES	01500100203	339033	33.877,28
901011012115078306 - FES	01500100203	339039	28.000,00
901011012212974668 - FES	01500100203	339030	585.557,80
901011012212978338 - FES	01500100203	339014	425.768,60
901011012212978338 - FES	01500100203	339030	60.495,95
901011012212978338 - FES	01500100203	339033	530.294,10
901011012212978338 - FES	01500100203	339037	797.791,98
901011012212978338 - FES	01500100203	339039	1.474.512,12
901011012212978338 - FES	01500100203	339040	2.012.920,26
901011012212978338 - FES	01500100203	339047	159.426,15
901011012212978338 - FES	01500100203	339091	729.716,26
901011012212978338 - FES	01500100203	339093	27,33
901011012212978338 - FES	01500100203	339140	1.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339147	5,21
901011012815078924 - FES	01500100203	335043	2.400.000,00
901011012815078924 - FES	01500100203	339014	68.413,61
901011012815078924 - FES	01500100203	339030	16.000,00
901011012815078924 - FES	01500100203	339033	89.455,55
901011012815082245 - FES	01500100203	339014	3.540,27
901011012815082245 - FES	01500100203	339030	13.993,26
901011012815082245 - FES	01500100203	339033	8.869,33
901011012815082245 - FES	01500100203	339039	15.588,89
901011030115072327 - FES	01500100203	339014	10.806,24
901011030115072327 - FES	01500100203	339030	9.908,50
901011030115072327 - FES	01500100203	339033	5.800,00
901011030115078874 - FES	01500100203	339014	116.828,10
901011030115078874 - FES	01500100203	339030	1.225.888,75
901011030115078874 - FES	01500100203	339033	63.864,68
901011030115078874 - FES	01500100203	339039	662.610,00
901011030215071361 - FES	01500100203	339014	27.647,23
901011030215071361 - FES	01500100203	339030	2.176,50
901011030215071361 - FES	01500100203	339033	17.247,83
901011030215072324 - FES	01500100203	339014	7.800,00
901011030215072324 - FES	01500100203	339030	20.800,00
901011030215072324 - FES	01500100203	339033	77.117,64
901011030215072324 - FES	01500100203	339039	33.454,40
901011030215072325 - FES	01500100203	339014	10.600,00
901011030215072325 - FES	01500100203	339030	11.000,00
901011030215072325 - FES	01500100203	339033	69.338,91
901011030215078288 - FES	01500100203	334041	1.132.981,03
901011030215078288 - FES	01500100203	335043	4.035.093,91
901011030215078288 - FES	01500100203	339014	129.807,03
901011030215078288 - FES	01500100203	339030	1.564.409,95
901011030215078288 - FES	01500100203	339033	81.255,97
901011030215078288 - FES	01500100203	339037	555.396,36
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	463,71
901011030215078288 - FES	01500100203	339091	459,93
901011030215078289 - FES	01500100203	339014	70.727,65
901011030215078289 - FES	01500100203	339033	8.142,01
901011030215078290 - FES	01500100203	339014	24.412,97
901011030215078290 - FES	01500100203	339033	2.759.996,83
901011030215078290 - FES	01500100203	339039	114.566,80
901011030215078290 - FES	01500100203	339048	31.809,25
901011030215078290 - FES	01500100203	339092	495,00
901011030215078305 - FES	01500100203	339014	1.678,59
901011030215078305 - FES	01500100203	339033	19.389,42
901011030215078309 - FES	01500100203	339014	72.236,49
901011030215078309 - FES	01500100203	339030	6.300,00
901011030215078309 - FES	01500100203	339033	22.877,87
901011030215078309 - FES	01500100203	339039	510.889,04
901011030215078875 - FES	01500100203	339014	322.624,76
901011030215078875 - FES	01500100203	339033	60.000,00
901011030215078876 - FES	01500100203	339014	61.747,70
901011030215078876 - FES	01500100203	339033	23.365,66
901011030215078880 - FES	01500100203	339014	20.000,00
901011030215078880 - FES	01500100203	339030	4.000,00
901011030215078880 - FES	01500100203	339033	60.400,00
901011030215078883 - FES	01500100203	339014	32.888,85
901011030215078883 - FES	01500100203	339033	34.484,09
901011030215078959 - FES	01500100203	339014	3.979,06
901011030215078959 - FES	01500100203	339030	34.572,65
901011030215078959 - FES	01500100203	339033	15.583,92
901011030215078959 - FES	01500100203	339039	1.968,99
901011030315072326 - FES	01500100203	339030	93.841,59
901011030515072328 - FES	01500100203	339033	1.000,00
901011030515072332 - FES	01500100203	339030	276.549,76
901011030515072332 - FES	01500100203	339033	600,00
901011030515078302 - FES	01500100203	339014	3.000,00

901011030515078302 - FES	01500100203	339033	608,00
901011030515078302 - FES	01500100203	339039	101,00
901011033115088886 - FES	01500100203	339014	14.683,58
901011033115088886 - FES	01500100203	339030	13.348,00
901011033115088886 - FES	01500100203	339033	17.200,00
901011033115088886 - FES	01500100203	339036	6.000,00
901011033115088889 - FES	01500100203	339014	8.545,68
901011033115088889 - FES	01500100203	339030	19.636,00
901011033115088889 - FES	01500100203	339033	5.600,00
901011042215078362 - FES	01500100203	339014	20.462,94
901011042215078362 - FES	01500100203	339033	84.820,32
901011042215078362 - FES	01500100203	339036	34.240,67
901011042215078362 - FES	01500100203	339039	150.981,94
901011066515076775 - FES	01500100203	339014	14.611,36
901011066515076775 - FES	01500100203	339033	8.505,62
901011066515078884 - FES	01500100203	339014	17.031,65
901011066515078884 - FES	01500100203	339033	24.143,05
971010312212978339 - SEAP	01500000001	319004	961.256,35
99101999999999008 - RESERVA	01500000001	999999	50.159.196,31
TOTAL			202.981.290,88

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE DEZEMBRO DE 2024

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

*Republikado por ter saído com incorreção no DOE nº 36.081, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETO Nº 4408, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 79.079.440,18 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária 10.382 10 DE JANEIRO DE 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 79.079.440,18 (Setenta e nove milhões setenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais e dezoito centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087722 - SEOP	01500000001	449035	3.500.000,00
071011751214897733 - SEOP	01500000001	449035	3.500.000,00
071012645114897645 - SEOP	01500000001	444042	97.056,27
081012712212978338 - SEEL	01500000001	339037	2.651.126,60
081012712212978338 - SEEL	01500000001	339039	560.731,99
081012733112978311 - SEEL	01500000001	339046	1.895,00
111050412212978314 - Casa Civil	01500000001	339039	535.418,75
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	3.500.000,00
161011278515116413 - SEDUC	01500100102	334041	285.711,88
171010412212978339 - SEFA	01500000001	319011	1.163.750,62
221011412212978338 - SEPI	01500000001	339147	100,00
261010612212978339 - PMPA	01500000001	319094	575.299,53
281010460815282278 - NGPR	01500000001	449052	1.268.960,00
291012678214867429 - SETRAN	01500000001	444042	3.110.675,00
291012678214867429 - SETRAN	01500000001	449051	13.462.750,17
291012678214867429 - SETRAN	02502000000	449051	7.058.248,02
291012678214867430 - SETRAN	02502000000	449051	2.177.230,54
291012678214867432 - SETRAN	01500000001	449051	5.516.191,66
291012678214867432 - SETRAN	02502000000	449051	4.241.404,95
291012678214867433 - SETRAN	02502000000	449051	681.779,65
401010612212978339 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	319011	789.704,00
401010612212978339 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	319012	192,00
401010612212978339 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	319016	16.913,00
431010812212978339 - SEASTER	01500000001	319011	55.709,31
652012439215128423 - FUNTEPA	01500000001	339039	440.000,00
662010612212978339 - DETRAN	01752000061	319113	131.000,00
852010612212974668 - CPC	01500000001	339030	210.000,00
852010612212978338 - CPC	01500000001	339037	702.599,45
852010612212978338 - CPC	01500000001	339040	644.860,84
852010618315108268 - CPC	01500000001	339033	263.297,53
852010618315108268 - CPC	01500000001	339039	1.174.480,00

901011012212978338 - FES	01500100203	339037	1.947.182,21
901011012212978338 - FES	01500100203	339039	667.500,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339040	793.365,72
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	1.950.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	869.538,80
901011030215078309 - FES	01500100203	339040	1.532.101,98
901011030215078880 - FES	01500100203	339037	1.686.615,70
901011030215078880 - FES	01500100203	339039	8.616.049,01
901011030315072326 - FES	01500100203	339039	700.000,00
TOTAL			79.079.440,18

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712212978338 - SEEL	01500000001	339030	1.895,00
221011442315002273 - SEPI	01500000001	339147	100,00
261010633112978311 - PMPA	01500000001	339046	1.382.108,53
271011812212978339 - SEMAS	01500000001	319011	2.329.057,15
291012612212978338 - SETRAN	01500000001	449092	1.200.000,00
291012678214867505 - SETRAN	01500000001	444042	7.515.401,97
291012678214867505 - SETRAN	01500000001	449092	6.574.214,86
291012678214867505 - SETRAN	02502000000	444042	14.158.663,16
431010812212978338 - SEASTER	01500000001	339039	55.709,31
552012312212978339 - PRODEPA	01500000001	319011	102.106,63
552012312212978339 - PRODEPA	01500000001	319013	1.061.643,99
662010612212978339 - DETRAN	01752000061	339036	131.000,00
901011012815078924 - FES	01500100203	335043	2.400.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	339030	701.640,78
99101999999999008 - RESERVA	01500000001	999999	41.465.898,80
TOTAL			79.079.440,18

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 4409, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 17.664.530,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária 10.382 10 DE JANEIRO DE 2024 DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 17.664.530,00 (Dezesseite milhões seiscentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e trinta reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978338 - SEDUC	01550000004	339037	408.863,80
161011212212978338 - SEDUC	01550000004	339039	1.924.180,52
161011212212978338 - SEDUC	01550000004	339040	167.618,18
161011236115118904 - SEDUC	01550000004	339037	5.569.489,70
161011236115118904 - SEDUC	01550000004	339040	45.971,15
161011236115118904 - SEDUC	01550000004	339093	1.495.888,88
161011236215118906 - SEDUC	01550000004	339037	4.347.091,55
161011236215118906 - SEDUC	01550000004	339040	1.677.341,24
161011236215118906 - SEDUC	01550000004	339093	2.028.084,98
TOTAL			17.664.530,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 544, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº DECRETO Nº 4149 , que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o terceiro quadrimestre do exercício de 2024.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do terceiro quadrimestre do exercício de 2024, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO A PORTARIA Nº 544, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024						
ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRI A DE DESPESA/SUB DE DESPESA		3º QUADRIMESTRE - 2024				
	FONTE	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
POLÍTICA SOCIO-CULTU SECULT	015000000001	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
DESPESA CORRENTE						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
		0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
ANEXO A PORTARIA Nº 544, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024						
PROGRAMA / ÓRGÃO		3º QUADRIMESTRE - 2024				
	FONTE	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Manutenção da Gestão SECULT	015000000001	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
		0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
ANEXO A PORTARIA Nº 544, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024						
FONTE		3º QUADRIMESTRE - 2024				
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL	
015000000001 - REC. ORDINARIO	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	

PORTARIA Nº 543, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Protocolo: 1155410

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº DECRETO Nº 4149 , que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o terceiro quadrimestre do exercício de 2024.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do terceiro quadrimestre do exercício de 2024, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO A PORTARIA Nº 543, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024						
ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRI	3º QUADRIMESTRE - 2024					
A DE DESPESA/SUB DE DESPESA	FONTE	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
POLÍTICA SOCIAL FES	01500100203	0,00	0,00	0,00	1.950.000,00	1.950.000,00
DESPESA CORRENTE						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
01500100203						
HOL						
DESPESA CORRENTE	01500100203	0,00	0,00	0,00	13.710.712,64	13.710.712,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
01500100203						
SESPA						
DESPESA CORRENTE	01500100203	0,00	0,00	0,00	11.825.721,70	11.825.721,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
01500100203						
DEFESA SOCIAL						
CPC	01500100203	0,00	0,00	0,00	11.505.721,70	11.505.721,70
DESPESA CORRENTE						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
01500100203						
DETRAN						
DESPESA CORRENTE	01500000001	0,00	0,00	0,00	4.995.237,82	4.995.237,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
01500000001						
DETRAN						
DESPESA CORRENTE						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01752000061	0,00	0,00	0,00	6.323.000,00	6.323.000,00
01752000061						
PMPA						
DESPESA CORRENTE						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
01500000001	01500000001	0,00	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
POLÍCIA CIVIL						

Protocolo: 1155405

ANEXO A PORTARIA Nº 543, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024						
ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA A DE DESPESA/SUB DE DESPESA	FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2024				TOTAL
SETEMBRO	OCTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO			
DESPESA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	806.809,00	806.809,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	806.809,00	806.809,00	
SEAP	0,00	0,00	0,00	806.809,00	806.809,00	
DESPESA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	19.926.807,15	19.926.807,15	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	19.926.807,15	19.926.807,15	
DESENVOLTIM SÓCIO-ECONÔ NGPR	0,00	0,00	0,00	19.926.807,15	19.926.807,15	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	1.268.960,00	1.268.960,00	
INVESTIMENT	0,00	0,00	0,00	1.268.960,00	1.268.960,00	
SEDAP	0,00	0,00	0,00	1.268.960,00	1.268.960,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	2.094.900,00	2.094.900,00	
INVESTIMENT	0,00	0,00	0,00	2.094.900,00	2.094.900,00	
GESTÃO PRODEPA	0,00	0,00	0,00	2.094.900,00	2.094.900,00	
DESPESA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	
SEFA	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	
DESPESA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	1.111.049,24	1.111.049,24	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	1.111.049,24	1.111.049,24	
INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	1.111.049,24	1.111.049,24	
SEOP	0,00	0,00	0,00	1.111.049,24	1.111.049,24	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	7.000.000,00	
INVESTIMENT	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	7.000.000,00	
SETRAN	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	7.000.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	39.500.826,33	39.500.826,33	
INVESTIMENT	0,00	0,00	0,00	39.500.826,33	39.500.826,33	
POLÍTICA SÓCIO-CULTU SECULT	0,00	0,00	0,00	25.342.163,17	25.342.163,17	
DESPESA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	14.158.663,16	14.158.663,16	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	8.310.904,58	8.310.904,58	
SEFAC	0,00	0,00	0,00	8.310.904,58	8.310.904,58	
DESPESA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	17.950.241,88	17.950.241,88	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	17.950.241,88	17.950.241,88	
SEEL	0,00	0,00	0,00	17.950.241,88	17.950.241,88	
SEEL	0,00	0,00	0,00	17.664.530,00	17.664.530,00	

ANEXO A PORTARIA Nº 543, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024						
ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA A DE DESPESA/SUB DE DESPESA	FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2024				TOTAL
SETEMBRO	OCTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO			
DESPESA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	3.211.858,59	3.211.858,59	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	3.211.858,59	3.211.858,59	
SUBORDINADO AO GOVERNO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	3.211.858,59	3.211.858,59	
Casa Civil	0,00	0,00	0,00	3.211.858,59	3.211.858,59	
DESPESA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	535.418,75	535.418,75	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	535.418,75	535.418,75	
FUNTELPA	0,00	0,00	0,00	535.418,75	535.418,75	
DESPESA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	440.000,00	440.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	440.000,00	440.000,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	440.000,00	440.000,00	

ANEXO A PORTARIA Nº 543, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024						
PROGRAMA / ORGÃO	FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2024				TOTAL
SETEMBRO	OCTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO			
Cultura, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00	3.940.000,00	3.940.000,00	
FUNTELPA	0,00	0,00	0,00	3.940.000,00	3.940.000,00	
SECULT	0,00	0,00	0,00	440.000,00	440.000,00	
Desenvolvimen Urbano - Habitação, Saneamento e Mobilidade	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00	
SEOP	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00	
Economia Sustentável	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00	
NGPR	0,00	0,00	0,00	3.363.860,00	3.363.860,00	
SEDAP	0,00	0,00	0,00	1.268.960,00	1.268.960,00	
Educação Básica e Profissional	0,00	0,00	0,00	2.094.900,00	2.094.900,00	
SEDUC	0,00	0,00	0,00	15.449.579,38	15.449.579,38	
Governança Pública	0,00	0,00	0,00	285.711,88	285.711,88	
SEOP	0,00	0,00	0,00	15.163.867,50	15.163.867,50	
Infraestrutura e Logística	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00	
SETRAN	0,00	0,00	0,00	39.500.826,33	39.500.826,33	
Manutenção da Gestão	0,00	0,00	0,00	25.342.163,17	25.342.163,17	
CPC	0,00	0,00	0,00	14.158.663,16	14.158.663,16	
Gab. Gov - Casa Civi	0,00	0,00	0,00	18.665.508,41	18.665.508,41	
HOL DESTAQUE RECEBIDO	0,00	0,00	0,00	1.820.757,82	1.820.757,82	
SEEL	0,00	0,00	0,00	535.418,75	535.418,75	

ANEXO A PORTARIA Nº 543, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024						
PROGRAMA / ORGÃO	FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2024				TOTAL
SETEMBRO	OCTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO			
DO(A) FES	01500100203	0,00	0,00	0,00	3.408.047,93	3.408.047,93
PMPA	01500000001	0,00	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
PRODEPA	01500000001	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Polícia Civil	01500000001	0,00	0,00	0,00	806.809,00	806.809,00
SECULT	01500000001	0,00	0,00	0,00	4.810.904,58	4.810.904,58
SEDUC	01500000004	0,00	0,00	0,00	2.500.662,50	2.500.662,50
SEEL	01500000001	0,00	0,00	0,00	3.211.858,59	3.211.858,59
SEFA	01500000001	0,00	0,00	0,00	1.111.049,24	1.111.049,24
Saúde FES	01500100203	0,00	0,00	0,00	24.078.386,41	24.078.386,41
HOL DESTAQUE RECEBIDO	01500100203	0,00	0,00	0,00	1.950.000,00	1.950.000,00
DO(A) FES	01500100203	0,00	0,00	0,00	10.302.664,71	10.302.664,71
SESPA	01500100203	0,00	0,00	0,00	11.505.721,70	11.505.721,70
DESTAQUE RECEBIDO	02600000049	0,00	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00
DO(A) FES	01500100203	0,00	0,00	0,00	29.424.287,15	29.424.287,15
Segurança Pública e Defesa Soc	01500000001	0,00	0,00	0,00	3.174.480,00	3.174.480,00
CPC	01752000061	0,00	0,00	0,00	6.323.000,00	6.323.000,00
DETRAN	01500000001	0,00	0,00	0,00	19.926.807,15	19.926.807,15
SEAP	01500000001	0,00	0,00	0,00	141.422.447,6	141.422.447,6
TOTAL		0,00	0,00	0,00	141.422.447,6	141.422.447,6

ANEXO A PORTARIA Nº 543, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024						
FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2024					
SETEMBRO	OCTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO			TOTAL
01500000001 - REC. ORDINARIO	0,00	0,00	0,00	73.409.208,30	73.409.208,30	
01500100102 - EDUCAÇÃO - REC. ORD.	0,00	0,00	0,00	285.711,88	285.711,88	
01500100203 - FES - ORDINARIO	0,00	0,00	0,00	27.166.434,34	27.166.434,34	
01550000004 - SE/OE	0,00	0,00	0,00	17.664.530,00	17.664.530,00	
01700312006 - TRANS.UNIAO EM. BANC	0,00	0,00	0,00	2.094.900,00	2.094.900,00	
01752000061 - REC. VINC. TRANSITO	0,00	0,00	0,00	6.323.000,00	6.323.000,00	
02502000000 - REC.COMPIPOS	0,00	0,00	0,00	14.158.663,16	14.158.663,16	
02600000049 - FES - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	141.422.447,6	141.422.447,6	

Protocolo: 1155409

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 029, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024
Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 018, de 01 de julho de 2024, que dispõe sobre a apuração do valor adicionado e a definição do índice de participação dos Municípios no produto da arrecadação do ICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 138 da Constituição Estadual e o inciso II do art. 6º do Decreto nº 1.604, de 18 de abril de 2005, Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990; Considerando o disposto no parágrafo único e no inciso I do caput art. 6º da Lei Complementar nº 78, de 28 de dezembro de 2011; Considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 5.645, de 11 de janeiro de 1991; e Considerando o disposto no Decreto nº 4.478, de 3 de janeiro de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Instrução Normativa nº 018, de 01 de julho de 2024, que dispõe sobre a apuração do valor adicionado e a definição do índice de participação dos Municípios no produto da arrecadação do ICMS:

I - a alínea "b" do inciso II do caput do art. 2º;
II - a alínea "h" do inciso III do caput do art. 4º.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Lourival de Barros Barbalho Junior
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 030 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024
Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 14, de 28 de julho de 2022, que estabelece critérios técnicos para a definição e estabelecimento da circunscrição da Coordenação Executiva Especial de Administração Tributária de Grandes Contribuintes – CEEAT GC, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 138 da Constituição Estadual e o inciso II do art. 6º do Decreto nº 1.604, de 18 de abril de 2005, RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 14, de 28 de julho de 2022, que estabelece critérios técnicos para a definição e estabelecimento da circunscrição da Coordenação Executiva Especial de Administração Tributária de Grandes Contribuintes – CEEAT GC, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º
....."

§ 1º Serão utilizados preferencialmente como base de análise os dados relativos às operações e prestações informados na EFD, desde que sejam suficientes e consistentes à apuração fiscal.

Art. 3º

§ 2º

X - Indústria com incentivo fiscal concedido pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

§ 6º

XIV - Captação, tratamento e distribuição de água.

Art. 4º

VIII - Transferências interestaduais de mercadorias, apenas quando tributadas.

§ 2º

II -

b) Geração, distribuição ou comercialização de energia elétrica - 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil) UPFP-A;

d) Indústria com incentivo fiscal concedido pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará - 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil) UPF-PA.

Art. 6º

§ 1º Caso o contribuinte exerça de forma preponderante alguma das atividades listadas no § 2º do art. 3º ou possua estabelecimentos ativos distribuídos em pelo menos 4 (quatro) Coordenações Executiva Regional de Administração - CERAT distintas, então para o valor médio mensal da arrecadação de referência passa a ser 80.000 (oitenta mil) UPF-PA.

Art. 7º

Parágrafo único. Caso exerça de forma preponderante as atividades econômicas indicadas no § 2º do art. 3º, então o valor exigido como parâmetro de que trata o caput deste artigo será igual ou superior a 1.000.000,00 (um milhão) UPF-PA, exceto quando a atividade preponderante for de prestação de serviço de transporte, supermercados ou indústria com incentivo fiscal concedido pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, hipótese em que se aplica a regra do caput deste artigo.

ANEXO I
VALORES DOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS

Referência Inicial	202210
Referência Término	202409
Quantidade de Meses no Período Buscado	24
Valor UPFP-A Ano Atual	4,5782
Parâmetro Valor Maiores Faturamento Exceção (UPF-PA)	25.000.000,00
Parâmetro Valor Faturamento Regra Geral (UPF-PA)	4.500.000,00
Parâmetro Valor Faturamento Diversas Regionais (UPF-PA)	3.000.000,00
Parâmetro Valor Faturamento Mineração (UPF-PA)	3.400.000,00
Parâmetro Valor Faturamento Eletricidade Geração, Distribuição e Comercialização (UPF-PA)	1.200.000,00
Parâmetro Valor Faturamento Telecomunicações (UPF-PA)	450.000,00
Parâmetro Valor Faturamento Indústria com incentivo fiscal concedido pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará (UPF-PA)	4.100.000,00
Parâmetro Valor Entradas Comercialização ou Industrialização Regra Geral (UPF-PA)	4.500.000,00
Parâmetro Valor Maiores Entradas Comercialização ou Industrialização Exceção (UPF-PA)	25.000.000,00
Parâmetro Valor Compras para Ativo Imobilizado ou Uso/Consumo Regra Geral (UPF-PA)	3.000.000,00
Parâmetro Valor Compras para Ativo Imobilizado ou Uso/Consumo Exceção (UPF-PA)	1.000.000,00
Parâmetro Valor Mínimo Arrecadação ICMS Regra Geral (UPF-PA)	130.000,00
Parâmetro Valor Mínimo Arrecadação ICMS Segmentos de Exceção (UPF-PA)	80.000,00
Parâmetro Valor Mínimo Arrecadação ICMS Diversas Regionais (UPF-PA)	80.000,00

Parâmetro Valor Mínimo Maiores Arrecadação ICMS Exceção (UPF-PA)	240.000,00
Parâmetro Valor Mínimo Maiores Arrecadação ICMS Diversas Regionais (UPF-PA)	160.000,00
Parâmetro Quantidade Mínima de Diversas Regionais	4
Parâmetro Período Mínimo de Atividade com Movimento Regra Geral (meses)	12
Parâmetro Período Mínimo de Atividade com Movimento Exceção (meses)	3
Parâmetro Percentual (%) Considerado como Preponderantemente Exportador	80,00%
Parâmetro Considerar Transferências Interestaduais Tributadas no Faturamento	Sim

ANEXO II
CONTRIBUINTES VINCULADOS À COORDENAÇÃO EXECUTIVA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE GRANDES CONTRIBUINTES (CEEAT-GC)

...	...
01585358	GVINAH INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS E PANIFICACAO LTDA
...	...
04420916	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA
04423567	ENEVA S.A.
...	...
05644974	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA
...	...
06347409	SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S.A.
...	...
07083656	SANDVIK MINING AND ROCK TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA
...	...
16622166	CERVEJARIA PETROPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
...	...
22797070	J. F DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA
...	...
28464601	ZANOL E THOMAZ LTDA
...	...
29067113	POLIMIX CONCRETO LTDA
...	...
49929194	ACO CEARENSE LOGISTICA LTDA."

Art. 2º Ficam revogados do Anexo II desta Instrução Normativa os seguintes contribuintes:

...	...
04788980	CADAM S.A.
...	...
13530973	NOVO MUNDO AMAZONIA S.A.
...	...
14068605	TRAMONTINA BELEM SA
14098057	TRAMONTINA NORTE SA
...	...

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Lourival de Barros Barbalho Junior
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo: 1155407

SECRETARIA DE ESTADO
DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO E DA PESCA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO PARÁ S/A

Resolução nº 007/2024, de 27 de dezembro de 2024
DISPÕE SOBRE A NOVA TABELA DE PREÇOS E A FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA REAJUSTE DAS ÁREAS DA CEASA. O DIRETOR PRESIDENTE DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DA CEASA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atualizar os valores do metro quadrado dos espaços ocupados na CEASA, resolve:
Art. 1º - Fica aprovada a nova tabela de valores do metro quadrado para os espaços ocupados na CEASA, que serão:

Áreas	Finalidade	Valor por M²
Administração/ Boxes/ Módulos/ Reserva Técnica/ Lanchonetes	Comercialização	R\$ 16,05
	Depósito	R\$ 10,45
	Área da Melancia	R\$ 10,15

Art. 2º - Os valores estabelecidos serão atualizados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).
Art. 3º - O reajuste será aplicado no mês de janeiro de cada ano, considerando a variação acumulada do INPC nos doze meses anteriores, não sendo necessária a publicação de nova resolução para cada atualização.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, contando os efeitos financeiros a partir da competência de dezembro de 2024, com vencimento em janeiro de 2025.
Publique-se.
Raimundo Santos Júnior
Diretor Presidente
Rodinilson Nogueira Filho
Diretor Administrativo e Financeiro
Elienai Pinheiro
Diretor Operacional
Denivaldo Dias
Diretor Técnico

Protocolo: 1155404

SECRETARIA DE ESTADO
DE OBRAS PÚBLICAS

1º TAC Nº 10/2024 – CP Nº 20/2023
Partes:
Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
Lucena Infraestrutura Ltda – CNPJ 03.992.929/0001-32
Objeto do Contrato: Execução dos serviços de drenagem e pavimentação asfáltica de vias urbanas em municípios que integram a Região do Capim, neste estado – lote 04.
Justificativa: Replanilhamento de serviços com reflexo financeiro, cfe. Art. 65, § 1o da lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R\$ 29.353.005,80
Dotação orçamentária: 07.101.26.451.1489.7645 449051
01500000001/02500000001/ 01754000030/ 02754000030,
Data da Assinatura: 27/12/2024
Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 1155408

